# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-MAIL: pmlp@lonline.com.br


## LEI Nº 2.383, DE 1º DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO -, para o exercício de 2003.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei altera o Anexo II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.345, de 10 de julho de 2002, com inclusão de objetivos, metas, programas e atividades abaixo discriminados:

| **PROGRAMAS** | **OBJETIVOS E METAS** |
|---|---|
| **02.13 – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE** | |
| 02.13.06 – Criação da Banda Municipal | Ensaiar jovens para a Banda |

**Art. 2º.** A inclusão de que trata o artigo 1º, desta Lei, não compreende o disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por ser considerado de valor irrelevante, conforme § 3º, do artigo supra mencionado, correndo as despesas a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2003, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 31, no Volume de Leis nº 22. Laranjal Paulista, 1º de Julho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(31)